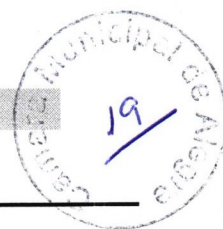


Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br



PROJETO DE LEI Nº 002/2020

PARECER COMISSÕES DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS:

P A R E C E R

=====

Vem a exame e parecer destas Comissões, proposição da lavra de Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre autorização para contratação de profissionais por tempo determinado, para atender imperiosa necessidade do regular funcionamento de determinadas atividades de operação e fiscalização dos serviços de tratamento de água e esgoto do SAAE de Alegre-ES.

Observa-se da proposição, que a necessidade da prestação dos serviços pleiteados se faz presente para o regular atendimento e funcionamento das atividades respectivas, consideradas de natureza contínua e de relevante interesse público.

Na interpretação do texto constitucional, há entendimento predominante que mesmo na hipótese de inexistência de lei autorizadora, o Executivo poderá determinar contratações por tempo determinado, desde que, não dispondo de meios próprios, se encontre diante de uma situação fática emergencial, cuja solução exige atuação imediata.

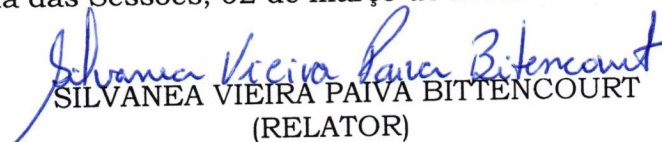
Dessa forma, considerando que a situação objeto do projeto é de serviço tido como essencial e de natureza continuada, entendemos que a medida possa ser reputada como emergente e urgente, levando-nos a considerar a situação como de excepcional interesse público.

Quanto ao aspecto financeiro-orçamentário, a proposição encontra-se acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro e da declaração de adequação orçamentária e financeira dando conta de que atende às exigências prescritas pelas normas legais pertinentes de natureza constitucional e infraconstitucional.

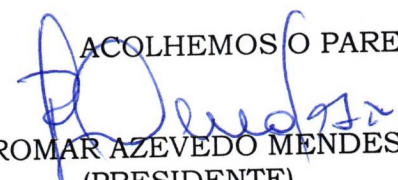
Pelo exposto, julgando a proposição tecnicamente correta e revestida de amparo legal, somos pela sua acolhida e aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 02 de março de 2020.


SILVANEIA VIEIRA PAIVA BITTENCOURT
(RELATOR)

ACOLHEMOS O PARECER DO RELATOR E VOTAMOS NO MESMO SENTIDO.


ROMAR AZEVEDO MENDES
(PRESIDENTE)

ROMARIO BRASIL MAGALHÃES
(MEMBRO)